

# **CARTILHA PROMPE**

**Conforme a**

**Lei Municipal 13617 de 16/12/2019**

**e o**

**Decreto Municipal 19169 de 21/06/2021**

## **1 – QUAL O OBJETIVO DO PROGRAMA DO PRIMEIRO EMPREGO (PROMPE)?**

O Programa tem por finalidade inserir os jovens no mercado de trabalho, promovendo a inclusão social e a geração de renda.

## **2 – QUEM PODE PARTICIPAR DO PROMPE?**

- Jovens residentes em Ponta Grossa com idade entre 18 a 24 anos completos, sem experiência no campo de trabalho, salvo registro como menor aprendiz e que tenham cumprido suas obrigações civis, militares e eleitorais, conforme dispuser o regulamento.
- No âmbito do PROMPE, é vedada a contratação de cônjuges ou parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou por adoção, dos sócios, acionistas ou proprietários da empresa participante contratante.
- O PROMPE não abrange o trabalhador doméstico.

## **3 – QUEM FARÁ A GESTÃO DO PROMPE?**

A gestão do Programa cabe à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional (SMICQP).

## **4 – QUE EMPRESAS PODERÃO PARTICIPAR DO PROMPE?**

Poderão participar do Programa quaisquer empresas instaladas no território do Município de Ponta Grossa que:

- I. na data de adesão ao Programa estejam regulares perante o Cadastro da Dívida Ativa Municipal;
- II. durante o período de adesão ao Programa cumpram regularmente todas as suas obrigações fiscais e sociais perante o Município.

## **5 – COMO AS EMPRESAS IRÃO CADASTRAR-SE?**

As empresas interessadas devem cadastrar-se na Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Tecnológico - SMICQP, através endereço eletrônico, a ser disponibilizado na página do Município na internet, mediante prestação das seguintes informações:

- I. número da Certidão da Dívida Ativa Municipal Negativa ou Negativa com Efeito Positiva, dentro do prazo de validade;
- II. número do CNPJ;
- III. declaração de participante do PROMPE;
- IV. número de vagas disponíveis para o primeiro emprego, observado o quantitativo do Decreto 19169 de 21/06/2021.

## **6 – QUANTAS VAGAS O PROMPE DISPONIBILIZARÁ E COMO ESTARÃO DISPONIBILIZADAS?**

Em 2021, serão disponibilizadas no total 200 vagas, distribuídas da seguinte forma:

<b>GRUPO</b>	<b>TIPO DE EMPRESA</b>	<b>QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS DO GRUPO DE EMPRESAS</b>	<b>QUANTIDADE (MÁXIMA) INDIVIDUAL DE VAGAS PARA CADA EMPRESA DO GRUPO</b>
I	<b>Micro Empreendedor Individual (MEI)</b>	14	1
II	<b>Micro Empresa (ME)</b>	20	2
III	<b>Empresa de Pequeno Porte (EPP):</b>	36	3
IV	<b>Empresa de Médio Porte (LTDA)</b>	40	4
V	<b>Empresa de Grande Porte (S/A)</b>	90	5

## **7 – E CASO A EMPRESA POSSUA FILIAIS?**

No caso da existência de filiais, o limite de vagas estenderá de forma individual. E na ocorrência de desempate, cada uma das filiais, também será tratada individualmente.

## **8 – NO ATO DO CADASTRAMENTO A EMPRESA DEVERÁ INFORMAR OS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES?**

Sim. No ato de cadastramento a empresa deverá identificar os benefícios complementares que irá oferecer aos trabalhadores contratados pelo PROMPE, tais como:

- I. Renumeração superior ao mínimo nacional;
- II. Plano de saúde;
- III. Plano odontológico;
- IV. Complemento salarial a título de produtividade;
- V. Outros benefícios complementares, não citados anteriormente.

## **9 – QUAL A IMPORTÂNCIA DA EMPRESA INFORMAR OS BENEFÍCIOS COMPLEMENTARES?**

O critério de seleção entre as empresas cadastradas se dá pelo maior número de benefícios complementares.

Persistindo empate entre as empresas as vagas serão sorteadas pela Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Tecnológico em data e horário pré-definidos através de sorteio mecânico ou eletrônico.

## **10 – QUANDO A EMPRESA PODERÁ REALIZAR A SUA INSCRIÇÃO?**

O prazo de inscrição de empresas no PROMPE é até o dia 01/09/2021..

## **11 – COMO DEVERÁ SER REALIZADO O PROCESSO DE SELEÇÃO DESSAS VAGAS?**

As vagas devendo ser abertas na Agência do Trabalhador de Ponta Grossa e serão preenchidas, pelos critérios de seleção vigentes na forma das regras.

## **12 – QUAIS TRIBUTOS MUNICIPAIS SERÃO CONCEDIDOS AS EMPRESAS CADASTRADAS NO PROMPE?**

Para as empresas cadastradas no PROMPE serão concedidos créditos exclusivamente para quitação dos seguintes tributos municipais:

- I. IPTU, incidente sobre imóvel próprio ou locado pela empresa;
- II. ITBI, para aquisição de imóvel para a empresa;
- III. Taxa de Fiscalização de Funcionamento do estabelecimento.

## **13 – NA POSSIBILIDADE DA EMPRESA NÃO APROVEITAR O CRÉDITO, QUAL O PROCEDIMENTO QUE PODERÁ SER TOMADO?**

O crédito não aproveitado pela empresa para quitação de tributos próprios poderá ser utilizado para quitação de IPTU de imóvel residencial dos seus sócios ou acionistas.

## **14 – QUANDO A EMPRESA PODERÁ SOLICITAR O SEU CRÉDITO?**

Após completados os 12 meses de contratação a empresa poderá utilizar o crédito para pagamento dos tributos municipais referidos no ítem 12 dessa Cartilha , no prazo de 1 ano, findo o qual os créditos caducam.

## **15 – CASO OCORRA DEMISSÃO DO TRABALHADOR?**

No caso de desligamento do jovem trabalhador, a pedido, ou demitido por justa causa, antes de completados 12 meses, a empresa disporá de 90 (noventa) dias para substituí-lo, sem perder o direito à contagem de tempo de trabalho do jovem desligado para fins de crédito.

## **16 – E CASO DE OCORRÊNCIA DE DISPENSA DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA?**

Não será incluído na contagem para efeito de crédito, o tempo de trabalho do jovem desligado da empresa, em qualquer modalidade de dispensa, sob a regência do Contrato de Experiência.

## **17 – QUEM CONCEDERÁ OS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PARA A EMPRESA?**

Os créditos tributários no âmbito do PROMPE serão concedidos pela Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Tecnológico - SMICQP mediante certificação em requerimento formulado pela empresa, via protocolo SEI.

No requerimento a empresa deve especificar qual o tributo deseja quitar, observado o item 12 dessa Cartilha.

A quitação mediante os créditos do PROMPE pode ser total ou parcial.

O requerimento, com a certificação dos créditos, será encaminhado à Secretaria Municipal da Fazenda para a dedução do montante da dívida e posterior devolução à Coordenadoria de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Tecnológico – SMICQP para arquivamento.

## **18 – COMO SERÁ REALIZADO O CÁLCULO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS?**

Para cálculo dos créditos serão observados os seguintes critérios:

<b>TIPO DE CONTRATAÇÃO</b>	<b>PERCENTUAL SOBRE O SALÁRIO NACIONAL VIGENTE, MENSALMENTE, DURANTE OS PRIMEIROS 12 MESES DA CONTRATAÇÃO, POR EMPREGADO</b>
Tempo integral	40%
Meio período	20%

## **19 – QUEM SERÃO OS REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS EMPRESAS?**

A Comissão de seleção das empresas, será composta pelos seguintes representantes:

- Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Qualificação Profissional
- Diretor da Agência do Trabalhador
- Coordenador de Desenvolvimento Industrial, Comercial e Tecnológico